

B142.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 27/2022

PROPOSTA

Nº 870 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 21/12/2022

DELIBERAÇÃO Nº 4267/2022

Assunto: Processo N.º 216/22

Titular do Processo: FABIO ALEXANDRE ARAUJO RAPOSO

Requerimento N.º: 4461/22

Requerente: FABIO ALEXANDRE ARAUJO RAPOSO

Local: RUA DO BEM ESTAR

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

Data: 2022/12/12

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de moradia, garagem, piscina e muro de vedação.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o art.º 4723 da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 383,50m².

Pretende o requerente, a construção de moradia unifamiliar, com 2 pisos, com 191,74m² de STP, e ainda, não contabilizados para efeito da STP, garagem com a área de 19,50m², piscina com a área de 19,95m² e 27,75m³ de volume e muro de vedação confinante com o arruamento público.

Com o requerimento n.º8230/22, foi apresentado projeto de arquitetura reformulado.

De acordo com o PDM em vigor, a parcela em causa, insere-se em Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade H1, aplicando-se os artigos 95.º e 96.º do regulamento do PDM.

Foram consultadas as seguintes entidades:

- APA / ARH - Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste IP, nos termos do n.º 7 do artigo 40.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012 de 22 de Junho, tendo esta entidade informado que não há lugar a parecer.

- Ministério da Defesa Nacional, por força do disposto no art.º 11º do Decreto-Lei n.º 597/73 e na Lei n.º 2078/55 com as alterações em vigor (servidão militar - zona de desobstrução do link de feixes hertzianos), tendo emitido esta entidade parecer favorável.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão.

Simulação da TRIU, nos termos do disposto no art.º51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir discriminado:

TRIU = 45€ x 191,74m² = 8 628,30€

Taxa Piscina = 9,95€ x 27,75m³ = 276,11€

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 4461/22, de 23/05 (considerando os elementos anexos ao requerimento n.º8230/22, de 26/09).

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO

O PROPONENTE

APROVADA / ~~REJEITADA~~ por : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA